

Atenção - Por motivos de prevenção devido a pandemia de **COVID-19 (Coronavírus)**, os leilões de veículos estão sendo realizados **SOMENTE ONLINE** em nosso Site oficial: www.freitasleiloeiro.com.br, em acordo com a determinação legal decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Leia atentamente as condições antes de participar do leilão

LANCES ONLINE

Todos os lances serão acolhidos como condicional e a venda será realizada a quem maior lance oferecer através da Internet ou Presencial, reservando-se exclusivamente ao COMITENTE VENDEDOR, o direito de liberar, ou não os veículos para venda, quando o maior lance alcançado no leilão for de valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o Leilão.

Até durante o fechamento do leilão, os veículos que por ventura forem apontados impedimentos/restrições, poderão ser retirados do leilão sem pena de multa.

O Leiloeiro Oficial apregoará individualmente através da Internet site: www.freitasleiloeiro.com.br, no dia designado para o evento.

Cada lote será finalizado separadamente e seqüencialmente com um intervalo de aproximadamente **10 (dez) segundos** entre eles.

Caso algum lance seja ofertado nos **10 (dez) últimos segundos** do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá, de maneira que voltem a faltar **10 (dez) segundos** para o encerramento do referido lote e assim sucessivamente, a cada lance efetuado nos últimos **10 (dez) segundos** de cada lote, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

Para participar do leilão ELETRÔNICO, o interessado deverá obrigatoriamente estar habilitado em nosso Portal.

O interessado cadastrado no Portal autoriza expressamente a verificação de seus dados nos órgãos públicos, bem como nos de proteção ao crédito.

Todos os lances recebidos através do site: www.freitasleiloeiro.com.br, serão devidamente identificados, com base no cadastro e endereço IP do ofertante e armazenados em nosso sistema.

Sobre o valor da arrematação será acrescida a comissão legal do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e as despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** a qual não está inclusa no valor do lance.

O ofertante não poderá desistir do lance, tendo em vista a sua irretratabilidade.

As fotos amostra tem efeito de mera ilustração, sendo de caráter necessário e obrigatório a vistoria física ao lote como também a verificação dos opcionais nele contido, excluindo o leiloeiro e comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL

1.1 A procedência e evicção de direitos dos veículos deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos Comitentes Vendedores, que não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o **Leiloeiro é um mero Mandatário**, ficando assim os mesmos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, funcionamento, ausência, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

1.2 Os veículos ficarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados no dia designado e anunciado para visitaçã, e serão vendidos no estado em que se encontram, a quem mais der ou maior lance oferecer acrescido da comissão do leiloeiro (5% sobre o valor da arrematação), despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS (parágrafo 2.1 da condição de pagamento) e logística, respeitando-se a avaliação de cada um, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, não cabendo nenhuma reclamação ou desistência após a arrematação.

1.3 Ao efetuar seu lance o **arrematante declara para todos os fins e efeitos de direito**, que no dia da visitaçã, **examinou detalhadamente o bem** arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua inteira confiança, tendo pleno conhecimento de que o veículo arrematado foi recuperado de financiamento ou sinistro, é usado, não foi revisado, ou mesmo testado, sendo apregoado e arrematado **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIAS**, não respondendo o Comitente Vendedor, nem o Leiloeiro, por sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, colisões ou consertos/reparos que o veículo tenha sofrido anteriormente, ou que já tenha pertencido e vendido por seguradoras, não respondendo inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a **MOTOR, CÂMBIO E CHASSI**, que por ventura não sejam originais de fábrica, trocados, divergência com numero/gravação do motor, câmbio e chassi ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, por inteira responsabilidade do comprador.

1.4 Correrã por conta e responsabilidade do arrematante, todas as despesas de transferência, inclusive para outros estados, tais como, o recolhimento do IPVA em atraso inclusive o do ano corrente, débitos mencionado na condição/descriçã do lote, débitos apontados ou não nas informações colhidas junto ao Detran, seguro obrigatório, 2ª via de documento, custas de cópias autenticada de documentos como estatuto empresarial/Ata de reunião, regularização de documentação apreendida, bem como 2ª transferência em virtude de entrega amigável (quando for o caso), custas e providencias na troca de **lacrãção/emplacamento inclusive padrão MERCOSUL**, impostos e taxas de quaisquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação ou do próprio veículo, inclusive, quaisquer débitos prescritos ou inscritos na dívida ativa (multas e/ou IPVA), **multas de averbação seguido de pontuação por atraso na documentação**) tanto para o nome do comprador como para o nome do banco caso venha incidir.

1.5 **Qualquer dano ou ferrugem na numeraçã do chassi e motor** havendo necessidade de remarcaçã, a mesma será por conta do arrematante. O arrematante respondera pelos custos da regularização e cumprira os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela resoluçã 362 do Contran.

1.6 **Providências, regularizações e substituições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, identificadores, lacraçã, carrocerias, eixos, suspensões, turbina, GNV, faróis, cor, combustível, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros ou reprovações e divergências, Recall ou qualquer outro item junto ao DETRAN/CIRETRAN/CONCESSIONARIOS ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, serão por conta do comprador, excluindo o leiloeiro e comitente vendedor de qualquer indenizaçã ou compensaçã financeira de qualquer hipótese.**

O arrematante deverá assinar o recibo de leilã fornecido pelo Leiloeiro, no ato da arremataçã e desde que, **nã subsistam dúvidas** acerca das condições de venda e pagamento, **estando de pleno acordo com as condições apresentadas, e objeto do arremate.**

1.7 **A documentação** pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo **COMITENTE VENDEDOR (proprietário do bem leiloado)** no **prazo de 30 (trinta) dias úteis** da realizaçã do leilã, **salvo prazos diferenciados impressos na condiçã/descriçã do lote e automaticamente prorrogado em casos de existências de bloqueios, restrições ou outras situações intempestivas.** O local para retirada dos documentos será no escritório do Leiloeiro, sito à Praça da Liberdade nº 130 Conj. 1501 - Liberdade - São Paulo - SP, das 9:30 às 15:00 horas. **Os documentos serão entregues somente mediante apresentaçã da Nota de Venda Original.** O Arrematante obriga-se a nã circular com o veículo arrematado sem que, antes efetue a transferência de titularidade do bem, que deverá ser feita no prazo máximo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais dos DETRANS E CIRETRANS,

tais como: vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixa de furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal Público, cujo tais despesas correrão por conta do Arrematante.

1.8 Nos veículos importados, o Comitente Vendedor não se responsabiliza pela entrega da 4ª via ou guia de importação. Nos veículos blindados, importados e nacionais, o Comitente Vendedor e o Leiloeiro, não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo estado atual da blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos de sua confiança.

1.9 A regularização e transferência da blindagem, é de responsabilidade do comprador. Na aquisição de veículos blindados, os arrematantes não deverão possuir antecedentes criminais, obter a autorização/cadastro no Departamento de Polícia Civil do Estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército (caso não haja o 1º registro) e realizar a recertificação da blindagem em empresas autorizadas pelo Exército. O comprador declara ter ciência da portaria nº 94 - COLOG, de 16 Agosto de 2019. A busca e emissão de 2ª via de qualquer documento ficará a cargo e custas do comprador, que deverá contratar profissional para auxiliá-lo.

1.10 O comprador declara que tem ciência da portaria de Nº 1218 do DETRAN-SP, QUE REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS COM RESTRIÇÃO DE SINISTRO E PORTARIA DE Nº 1.681/2014 DETRAN/SP RECUPERADO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. Portanto veículos registrados/emitidos no estado de São Paulo estará constando no documento a informação de “**CIRCULAÇÃO VEDADA**” e somente poderão voltar a circular quando forem devidamente cumpridos pelo comprador as exigências e regularizações do DETRAN.

Para veículos oriundos de Sinistro, o laudo PMG é utilizado pelo DETRAN no ato da transferência para classificar os danos (Pequena, Média ou Grande Monta). Após a transferência se ocorrer a reclassificação da monta (alteração no sistema) do DETRAN-SP, a seguradora não se responsabilizará por pagamento de indenizações ou recompra do bem, haja visto que o veículo foi vendido com base na monta identificada no CRV e no laudo PMG, realizado por empresa de ECV devidamente regulamentada pelos órgãos públicos. **OS VEÍCULOS ORIUNDOS DE SEGURADORA NÃO SERÃO VENDIDOS COM O CRLV'E (PORTE OBRIGATÓRIO DIGITAL).**

1.11 No ato da arrematação, para fins de cadastramento e emissão da Nota de Venda e Termo de Entrega, os arrematantes deverão fornecer todas as informações solicitadas pela equipe do Leiloeiro. Cumpre esclarecer que, conforme “Comunicado CAT nº 06” a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo estabeleceu que a autorização para uso da nota fiscal eletrônica poderá ser denegada em virtude de irregularidade fiscal/cadastral do destinatário de nota fiscal, desta forma, o presente comunicado impede os Comitentes de emitirem nota fiscal para qualquer destinatário que possua irregularidade cadastral junto a Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo e para não ocorrer à denegação na emissão da nota fiscal, deverá o Arrematante (pessoa jurídica destinatária da nota de venda e fiscal) estar inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CADESP, conforme item 3 do Comunicado CAT acima mencionado, pois do contrário não será permitida a emissão de notas de venda e/ou fiscais para compradores irregulares. Ressalte-se que caso o comprador esteja desobrigado de inscrição no CADESP, deverá desconsiderar o comunicado.

1.12 - Veículos da Allianz Brasil Seguradora S.A.: Documentação será disponibilizada em 45 dias úteis, os casos da **Caixa Seguradora** em 60 dias úteis. Débitos de multas em tramitação/atuação como também IPVAs anteriores a venda até o valor de R\$ 400,00 serão de responsabilidade do comprador, para análise de reembolso do valor excedido, deverão ser apresentados ao leiloeiro os comprovantes de pagamento originais para encaminhamento a Cia Seguradora, nestes comprovantes, obrigatoriamente deverá constar a placa do veículo, descrição dos débitos, data da infração, hora, local, motivo e competência. Pedidos de reembolso somente serão aceitos com data de até 60 dias após a venda em leilão. **POSSÍVEIS MULTAS DE AVERBAÇÃO E PONTUAÇÃO POR ATRASO NAS REGULARIZAÇÕES PARA O NOME DO COMPRADOR E/OU PARA O NOME DA SEGURADORA CORRERÁ POR CONTA DO COMPRADOR NÃO INCLUSO NA CONDIÇÃO DE DÉBITOS.** As companhias Allianz Brasil Seguradora e Caixa Seguros não se responsabilizarão por restrições judiciais que por ventura venham a aparecer no sistema DETRAN após a venda do Salvador.

A transferência de propriedade dos salvados recuperáveis arrematados é de responsabilidade do arrematante, onde deverá ser observada a legislação local quanto a obrigatoriedade ou não de realização da vistoria veicular em órgão credenciado pelo INMETRO, o CSV – Certificado de Segurança Veicular. O CSV é o documento oficial utilizado para demonstrar que o veículo está apto a circular em vias públicas e também para baixar eventuais restrições junto ao Detran. As despesas para obtê-lo serão por conta do arrematante e não serão reembolsadas. O processo de baixa de eventual restrição, quando existir, é de responsabilidade do arrematante, ficando este sujeito as exigências e prazos do órgão de trânsito.

Veículos livres de ônus administrativos, fiscais e financeiros até a data de publicação do presente Edital. Conforme previsto no inciso 2º da Lei 13.111/2015, o veículo está desembaraçado para venda.

A SEGURADORA NÃO SE RESPONSABILIZA PELA BAIXA DE EVENTUAL BLOQUEIO ADMINISTRATIVO OU DE EMPLACAMENTO DEVIDO A NECESSIDADE DE TROCA DAS PLACAS NO MODELO MERCOSUL. PORTANTO, CASO HAJA NECESSIDADE DE TROCA DAS PLACAS OU NOVO EMPLACAMENTO NO VEICULO (DIVERGÊNCIA DA PLACA NO VEICULO E/OU NO CRV), A REGULARIZAÇÃO, ENCARGOS E DEMAIS RESPONSABILIDADES SERÃO POR CONTA DO COMPRADOR.

Para os veículos disponibilizados pela Allianz Brasil Seguradora e Caixa Seguros, qualquer restrição administrativa ou judicial incluída sobre o veículo após a data do leilão não poderá ser considerada de responsabilidade das respectivas seguradoras, considerando a inexistência da restrição no momento da transferência para o nome das seguradoras e disponibilização do veículo para venda

"Em cumprimento ao artigo 3º e parágrafo único da Resolução Contran nº 649/2017, que normatiza a regularização de veículos sinistrados com classificação de média monta ou restrição de sinistro, às Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e às Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatais (ETP), poderão exigir do arrematante a apresentação do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito (BOAT) com o enquadramento do dano na categoria de média monta e, alternativamente, exigir o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da companhia seguradora para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) com informação sobre a proibição de circulação do veículo em vias públicas."

1.13 - Veículos do Grupo Santander: Débitos de até R\$ 300,00 por conta e responsabilidade exclusiva do comprador, diferença de valores que excederem os R\$ 300,00 o arrematante deverá **OBRIGATORIAMENTE** comunicar o Banco através do Leiloeiro para **QUITAÇÃO DOS DÉBITOS**. O Banco não autoriza o comprador a pagar qualquer débito para posterior **REEMBOLSO**.

O arrematante deverá assinar o recibo de leilão fornecido pelo Leiloeiro, no ato da arrematação e desde que, **não subsistam dúvidas** acerca das condições de venda e pagamento, **estando de pleno acordo com as condições apresentadas**.

Para veículos do Grupo Santander, correrão por conta e responsabilidade do comprador, todas as despesas e procedimentos necessários para atender a resolução 733/2018 do CONTRAN que reza sobre as placas padrão MERCOSUL. Despesas como taxas para confecção da placa, emplacamento, regularização do veículo com o documento contendo a placa padrão MERCOSUL, independentemente de estarem fisicamente instaladas no veículo ou não, também são de responsabilidade do comprador, bem como verificar o procedimento específico na UF de transferência do veículo.

1.14 - Veículos do Grupo Bradesco: A concretização da arrematação, mediante emissão de nota de venda se dará somente se realizada em nome da mesma pessoa que efetuou o lance no leilão, e tendo o mesmo realizado o pagamento somente por meio de transferência eletrônica com origem em Conta Bancária do próprio arrematante/comprador (jamais de terceiros), em especial, mas não se limitando ao DOC/TED, sendo vedado o pagamento em espécie (ainda que identificado pagador), cheque ou boleto, não sendo permitido a formalização de transferência da propriedade em nome de terceiros, em caso de pessoa jurídica não é permitido ao sócio Pessoa Física figurar como comprador ou pagador. O pagamento somente poderá ser feito na conta indicada/enviada pelo leiloeiro no e-mail de pagamento. Para a compra em leilão o arrematante precisa estar em regularidade fiscal perante a Receita Federal. Os veículos são vendidos com débitos por conta do comitente, poderá eventualmente algum debito estar discriminado no lote a qual correrá por conta do comprador. Os bens estão em nome do Banco Bradesco S/A ou de suas coligadas, portanto sem pendências de multas, as que surgirem após o leilão, tendo a data da infração anterior ao mesmo, serão quitadas integralmente pelo comitente vendedor. O documento de transferência será entregue no prazo máximo de até 30 dias. Os bens do Banco Bradesco S/A e coligadas são vendidos sem teste e garantia.

O arrematante deverá transferir veículo no prazo máximo de 30 dias ao preenchimento do CRV. Conforme resolução nº 25 de 16/01/2013 do COAF (Lei Federal) onde determina que as instituições que comercializam bens móveis devem manter em arquivo os dados dos arrematantes, sendo ela pessoa física ou jurídica. A destacar que no caso de pessoa jurídica deverão constar os dados dos sócios e/ou procuradores. Os arrematantes ficam cientificados que deverão fornecer estes dados no ato da compra para concretização da mesma.

Veículos salvados da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros são vendidos somente com

CRV (documento de transferência) devendo ser submetidos (após reparação), a inspeção de segurança veicular para que possam ser liberados à circulação, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) 362/2010.

Juntamente com os valores de arremate, comissão e despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS, será também cobrado do arrematante no ato da arrematação, despesas referente a logística no valor de R\$ 150,00 para Motocicletas e R\$ 250,00 para Passeio, Utilitários e Caminhões.

Eventual divergência no padrão de placas MERCOSUL no físico e/ou no CRV/CLRV do veículo, é de responsabilidade do arrematante a regularização, bem como pagamento de taxas e encargos exigidos na troca das placas.

“Todos os compradores com domicílio no estado de Santa Catarina, antes de concluir a compra de qualquer veículo da Bradesco Seguros, deverão estar cientes das normativas dos CIRETRANS do Estado no que se refere a transferência de propriedade de veículos oriundos de seguradora, respondendo por todas as exigências necessárias para a conclusão da transferência.”

1.15 - Veículos da Tóquio Marine Seguradora S.A: O pagamento de quaisquer débitos do veículo, inclusive multas e IPVA, mesmo que não anunciados em catálogo, sendo anteriores a venda do salvado até o valor de R\$ 300,00 serão por conta do arrematante. O prazo para entrega do CRV é de 30 dias úteis, prorrogáveis, até o restabelecimento no atendimento da Rotina do órgão de trânsito - DETRAN/SP.

O Leiloeiro e o comitente vendedor não se responsabilizam pela regularização de vidros. A regularização do mesmo é de responsabilidade exclusiva do arrematante/comprador.

Caso o número do motor físico informado desses lotes, estejam divergentes do número cadastrado no DETRAN (bin), e estes NÃO possuam QUEIXA DE FURTO/ROUBO, a regularização ficará por conta dos arrematantes. A Cia. não se responsabilizará por restrições judiciais que por ventura venham aparecer no sistema do DETRAN após a venda do veículo, independente das datas dos processos, ficando responsabilidade dos arrematantes proceder com a baixa dessas restrições através de um procedimento judicial conhecido como “Embargos de terceiros”.

Para compradores com empresas localizadas no Estado de São Paulo e veículo classificados como sucata, deverão atender as exigências de acordo com a lei nº 15.276/14.

O Leiloeiro e o Comitente Vendedor não se responsabilizam pela Regularização dos Veículos Blindados. A regularização dos veículos blindados é de responsabilidade exclusiva do arrematante/comprador, sendo a venda somente para compradores que possuam CR (Certificado de Registro – veículo Blindado). Veículo blindado sem garantia, sem nota fiscal e sem certificado de blindagem, regularização, responsabilidade e encargos por conta do comprador.

Veículos vendidos como salvados (Pequena e Média Monta), devem ser submetidos, a um laudo de vistoria para fins de transferência e ser liberado a circulação, conforme o termo 120 do Código de Trânsito Brasileiro, vistoria essa no qual serão verificados a presença dos itens de segurança obrigatórios, e seu funcionamento, e a regularidade das características do veículo, atestando a circulação do automóvel;

Veículo sinistrado, com danos de Pequena Monta ou Média Monta, o comprador declara ter ciência da PORTARIA DETRAN/SP Nº1218 DE 25/07/14.

A seguradora não se responsabiliza por baixa de eventual bloqueio administrativo ou de emplacamento devido necessidade de troca das placas no modelo MERCOSUL, portanto, caso haja necessidade de troca das placas ou novo emplacamento no veículo, a regularização encargos e responsabilidade serão por conta do comprador.

Mecânica sem teste; Veículo vendido no estado, sem garantias quanto a estrutura, funcionamento, características, reparos, reposições, aproveitamento, substituições, sinistros.

Correrão por conta do comprador consoante a condição de venda impressa neste catalogo as providencias e regularizações de reprovações e divergências de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros,

identificadores, lacração ou qualquer outro item, junto ao DETRAN e CIRETRAN ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV e CSV.

Segue o Termo de Responsabilidade dos veículos comercializados em leilão, o qual deverá ter o reconhecimento de assinatura do comprador por autenticidade, como de praxe.

1.16 - Veículos do Grupo OMNI: Eventuais débitos de multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório), e IPVA anteriores à data do leilão serão de responsabilidade do arrematante, desde que tenham valor igual ou inferior à **R\$ 500,00** (Quinhentos reais).

Documentação será entregue em até 30 dias úteis salvo retorno de anormalidade do órgão DETRAN, considerando **a mudança pela resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020**, este prazo poderá ser prorrogado caso ocorra atraso na emissão pelo DETRAN do **ATPV-e** (autorização para transferência de propriedade de veículo).

Eventuais débitos posteriores à data do leilão serão de inteira responsabilidade do arrematante e caso a Omni venha a efetuar o pagamento de qualquer encargo relacionado ao veículo arrematado, o arrematante deverá reembolsá-la do referido valor, sob pena da Omni ter direito de regresso contra o arrematante, podendo, inclusive, incluir seu nome no cadastro de inadimplentes do SCPC, Serasa, Boa Vista Serviços e de demais órgãos similares.

O arrematante é inteiramente responsável pela transferência de propriedade do veículo no prazo de 30 dias, nos termos do art. 123, § 1º do CTB.

Será de responsabilidade do arrematante o pagamento do IPVA, licenciamento e DPVAT (seguro obrigatório) do presente ano.

Juntamente com os valores de arremate, comissão e despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS, será também cobrado do arrematante no ato da arrematação, despesas referentes a logística no valor de R\$ 275,00 para Motocicletas e R\$ 375,00 para veículos leves.

Por se tratar de veículo recuperado e não revisado a Omni não se responsabiliza pelo estado geral do veículo.

1.17 - Veículos da BV Financeira: Em função da Portaria 465 de 22 de março de 2004, o desbloqueio dos mesmos será de responsabilidade e encargo do arrematante, inclusive todas as despesas referente a transferência, **recolhimento dos IPVA em atraso inclusive o do ano corrente e débitos até o valor total de R\$ 500,00** (valor excedido por conta do comitente vendedor) e não reclamados em até 60 dias independente do valor, será por conta do arrematante.

BV Financeira não autoriza o arrematante realizar o pagamento dos débitos e solicitar reembolso.

Caso o Arrematante identifique algum débito referente ao veículo adquirido/arrematado anterior a data do Leilão e que seja maior que o valor de R\$ 500,00, deverá contatar o leiloeiro para receber instruções de como proceder.

Correrá por conta do comprador, **multas de averbação por atraso na documentação**) tanto para o nome do comprador como para o nome do banco caso venha incidir.

Veículos com placa atual ou padrão MERCOSUL que necessitem de regularização, a responsabilidade será por conta do arrematante, inclusive taxas e vale placas.

1.18 - Veículos do Grupo PAN: Será de responsabilidade e encargo do arrematante os débitos até o valor total de R\$ 500,00 (valor excedido por conta do comitente vendedor) e não reclamados em até 180 dias da data da emissão do documento em nome do Banco, não serão reembolsados. O Banco PAN não autoriza o arrematante realizar o pagamento dos débitos e solicitar reembolso. Caso o Arrematante identifique algum débito referente ao veículo adquirido/arrematado anterior a data do Leilão e que seja maior que o valor de R\$ 500,00, deverá contatar o leiloeiro para receber instruções de como proceder.

1.19 - Veículos da American Life Cia de Seguros: Qualquer restrição administrativa ou judicial incluída sobre o veículo após a data do leilão não poderá ser considerada de responsabilidade do comitente vendedor, considerando a inexistência da restrição no momento da transferência para o nome do comitente e disponibilização do veículo para venda. O processo de baixa desta eventual restrição, se existir, é de responsabilidade do arrematante, ficando este sujeito as exigências e prazos dos órgãos responsáveis.

Deverá ser observada a legislação local quanto a obrigatoriedade ou não de realização da vistoria

veicular, após a sua reparação, para que possam ser liberados a circulação, em órgão credenciado pelo INMETRO. As despesas serão por conta do arrematante e não serão reembolsadas.

A American Life e o Leiloeiro são responsáveis por defeitos, erros ou omissões relacionadas aos veículos junto ao departamento de trânsito, Receita Federal ou qualquer outra entidade governamental.

1.20 - Veículos da Porto Seguros: Multas de trânsito DER, DERSA, DETRAN, DSV anteriores a data do leilão com valor total de até R\$ 500,00 serão de responsabilidade do arrematante. Valores superiores a R\$ 500,00 deverão ser apresentados ao Leiloeiro que encaminhará a CIA Seguradora para análise de ressarcimento. Para reembolso, deverá ser apresentado extrato com a descrição da infração, contendo a data, hora, local e motivo da infração e comprovante de pagamento original. Pedidos de reembolso somente serão aceitos com data de até 60 dias após a venda em leilão. Conforme a legislação federal de trânsito, o novo modelo de Placas de Identificação Veicular - PIV, que segue o padrão estabelecido pelo Mercosul, será exigido a partir de 31 de janeiro de 2020 nos seguintes casos: Registro de veículo 0 km.

Mudança de categoria do veículo.

Em caso de furto, extravio, roubo ou dano na placa (inclusive dano à tarjeta e rompimento do lacre da placa traseira padrão cinza). Mudança de município ou de Estado.

Quando o veículo for reprovado em vistoria veicular nos procedimentos de transferência com observações sobre a placa e/ou lacre (exemplo: placa não refletiva) Necessidade de instalação de placa adicional traseira. Conforme determinação do DETRAN do Estado de São Paulo, no novo padrão Mercosul não haverá mais o recolhimento das taxas de emplacamento para o DETRAN SP. Assim, os documentos transferidos para o Município de São Paulo que portavam a placa cinza, não serão emplacados pelo Grupo Porto Seguro com o novo modelo de placas, ficando sob responsabilidade do arrematante a aquisição e emplacamento do veículo. Havendo a necessidade de contratação de um Despachante para aquisição da nova placa e ou recolhimento da placa antiga, a responsabilidade e custos serão por conta do arrematante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No ato do pagamento o arrematante se pessoa física, deverá entregar uma cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência, se pessoa jurídica uma cópia do RG, CPF e comprovante de residência mais cópia do CNPJ, procuração ou contrato social.

Horário de atendimento de segunda à sexta-feira

Depto. Cobrança das 9:30h as 15:00h

2.1 No ato da compra o arrematante entregará um cheque bancário próprio, a título de caução, no **valor de 20% da arrematação a qual deverá ser substituído conforme item 2.2 deste edital.**

O arrematante deverá, obrigatoriamente, substituir o cheque caução por transferência bancária, TED ou DOC no valor do arremate, acrescido do valor de 5% a título de comissão do leiloeiro e valores de despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS conforme abaixo descrito e logística, este quando houver descrito na condição/descrição do lote:

A título de despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS, de acordo com o lote arrematado deverá ser acrescido ao pagamento

do lote seguindo a tabela abaixo:

VEÍCULOS:

Motocicletas (R\$ 300,00 cada lote);

Veículos leves (R\$ 1.000,00 cada lote);

Caminhões/Ônibus/Semi-Reboques/Vans (R\$ 2.500,00 cada lote);

MATERIAIS: arrematação de valor até R\$ 199,99 pagará (R\$ 50,00); entre R\$ 200,00 até R\$ 499,99 (R\$ 80,00); R\$ 500,00 até R\$ 999,99 (R\$ 160,00); R\$ 1.000,00 até R\$ 4.999,99 (R\$ 250,00); R\$ 5.000,00 até 9.999,99 (R\$ 600,00); R\$ 10.000,00 até 19.999,99 (R\$ 900,00); R\$ 20.000,00 até 29.999,99 (R\$ 1.100,00); R\$ 30.000,00 até R\$ 39.999,99 (R\$ 1.400,00); R\$ 40.000,00 até R\$ 49.999,99 (R\$ 1.700,00); R\$ 50.000,00 até R\$ 59.999,99 (R\$ 2.000,00); R\$ 60.000,00 até R\$ 69.999,99 (R\$ 2.300,00); R\$ 70.000,00 até R\$ 79.999,99 (R\$ 2.600,00); R\$ 80.000,00 até R\$ 89.999,99 (R\$ 3.000,00); R\$ 90.000,00 até R\$ 99.999,99 (R\$ 3.300,00); R\$ 100.000,00 até R\$ 109.999,99 (R\$ 3.700,00); R\$ 110.000,00 até R\$ 119.999,99 (R\$ 4.100,00); a partir de R\$ 120.000,00 (R\$ 4.500,00).

2.2 As transferências bancárias, TED ou DOC, deverão ser feitos em nome do Leiloeiro SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS.

A substituição do cheque caução deverá ser realizada em 2 (dois) dias úteis após a data do leilão **das 9:30 às 15:00 as no escritório central, localizado na Praça da Liberdade, 130 – Conj. 1.501 – São Paulo – SP.**

Os depósitos estarão sujeitos à confirmação mediante apresentação do comprovante de depósito, com a devida autenticação bancária, sob pena da perda de 20% do valor da arrematação em favor do Comitente Vendedor, bem como da comissão do Leiloeiro, nos termos do art. 418 do Código Civil Brasileiro.

PENALIDADES NO CASO DE ARREPENDIMENTO

2.3 Após o **USUÁRIO** dar um lance, não poderá mais desistir do mesmo, sendo que o lance é irretratável sob quaisquer condições.

A falta de pagamento no prazo e nas condições estipuladas, acarretará na perda de 20% do valor da arrematação.

Obriga-se-á o **USUÁRIO** a honrar o compromisso da compra do lote que adquirir, realizando o pagamento na forma descrita nas “Condições de Venda de cada leilão”.

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial e/ou via internet não observar seu compromisso de compra caberá ao Leiloeiro Oficial designado, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40 do decreto 21.981, de 19-10-1932, emitindo Certidão com força de título executivo e Letra de Câmbio, Boleto Bancário, ou ainda a emissão do cheque deixado como caução no valor previsto nas condições de venda do referido leilão, a qual no caso de inadimplemento do mesmo, poderá o leiloeiro providenciar protesto do título em cartório de títulos e documentos além da negativação junto a proteção de crédito Serasa e SPC, o que já fica desde já autorizado pelo usuário arrematante.

RETIRADA

3.1 Os bens arrematados serão entregues somente após a integralização dos pagamentos e a retirada dos mesmos deverá ser efetuada com a apresentação do Termo de Entrega fornecido pelo Comitente Vendedor.

3.2 A retirada e transporte dos bens arrematados são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Será o arrematante também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação. Quando o bem arrematado for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e formalmente qualificados (NOME, CPF, RG, CNH).

3.3 No ato da retirada dos bens, o arrematante ou seu representante deve conferir os bens e eventual divergência da condição de venda, deverá ser comunicada imediatamente a gerencia do pátio, **não cabendo qualquer reclamação intempestiva.**

3.4 O prazo de retirada do bem será de **3 (três) dias úteis, das 8:30 as 17:30h.** Ao arrematante que deixar de observar as condições de retirada, será cobrada multa diária de R\$ 20,00 (**motos**), R\$ 50,00 (**veículos**), R\$ 80,00 (**caminhões**) e R\$ 50,00 (**bens**), até o máximo de 30 dias, quando perderá o direito ao bem arrematado, sendo o mesmo vendido para a satisfação do débito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As condições constantes neste catálogo poderão ser modificadas pelo Leiloeiro Oficial e/ou comitente vendedor, devendo estas constar do recibo de venda e termo de responsabilidade que farão parte integrante do contrato, onde terá a ciência e concordância do arrematante.

4.2 Qualquer bem objeto deste leilão poderá ser retirado do leilão até o momento de sua realização desde que constatada alguma irregularidade.

4.3 Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, **os participantes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo**, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

4.4 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.

**VEICULOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA
LEGISLAÇÃO – NOVA LEI DE DESMONTES**

5.1 Comunicado DETRAN nº 07/2014

A Diretora Vice-Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo e considerando a proximidade do prazo de adequação dos estabelecimentos de desmontagem e reciclagem de veículos aos requisitos impostos pela **Lei 15.276, de 02/01/2014**, comunica aos leiloeiros oficiais do Estado de São Paulo e a quem mais possa interessar, que nos leilões, públicos ou privados, realizados a partir de 01-07-2014, **somente poderão arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular**, assim definidos pela portaria DETRAN 1.215, de 26/06/2014, **as empresas de desmontagem ou reciclagem de veículos credenciadas ou autorizadas pelo DETRAN-SP**, conforme rol a ser disponibilizado no portal eletrônico desta autarquia e nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei 15.276, de 02-01-2014, e do artigo 5º do Decreto 60.150, de 13/02/2014.

A empresa de desmontagem ou reciclagem cujo status no referido rol seja “em análise” poderá, em caráter temporário e até futuro comunicado, arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular, ficando obrigada, de qualquer forma, a obter o credenciamento de que trata a portaria DETRAN 947, de 06/05/2014, sob pena de sujeitar-se às penas e sanções legais.

Para mais informações acesse: <http://www.detran.sp.gov.br>